



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, renovar, aditar ou convalidar convênio entre a autarquia Estadual – Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF - e o Município de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a firmar, renovar, aditar ou convalidar convênio entre o Município e a Autarquia Estadual - Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF -, constituindo na cessão de uso não remunerado de bens móveis; cessão de servidores da municipalidade; cessão de imóvel ou pagamento de locação de instalação predial para uso da entidade conveniada, incluindo despesas correlatas.

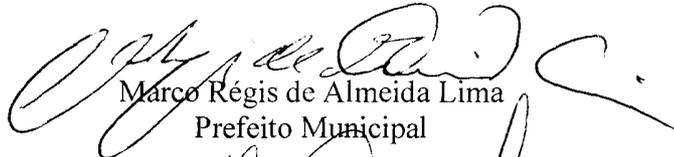
Art. 2º A finalidade do referido convênio é o de estabelecer cooperação e a realização comum das atividades de reflorestamento de pequenas e médias propriedades rurais nativas e exóticas; Parque Municipal Florestal, Reserva Biológica Municipal, arborização, fiscalização e conservação do Patrimônio natural.

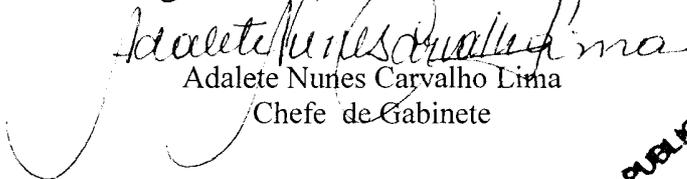
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.075, de 9 de Outubro de 1995.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 18 de setembro de 2008.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 18/09/2008  
REGISTRADO EM 18/09/2008  
